



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 033/03

**Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Teoria da Literatura que passa a denominar-se Curso de Especialização em Teoria da Literatura e Estudos Culturais.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 2936/87, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Teoria da Literatura (Teoria da Literatura – a Problemática da Leitura Literária), em nível de pós-graduação *lato sensu*; que passa a denominar-se Curso de Especialização em Teoria da Literatura e Estudos Culturais a ser ministrado de acordo com o disposto na presente Deliberação e nas normas vigentes na UERJ.

**Parágrafo Único** – O Curso de que trata este artigo destina-se a graduados plenos (licenciados e/ou bacharéis) em Letras, preferencialmente, e a outros graduados.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Parágrafo Único** – Caberá ao Diretor do Instituto de Letras a designação do Coordenador do Curso, escolhido dentre e pelos docentes aprovados para o mesmo.

**Art. 3º** - O Curso de Especialização em Teoria da Literatura e Estudos Culturais será ministrado em conformidade com o modelo programático constante de sua estrutura curricular, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos.

**Parágrafo Único** – A estrutura curricular obedecerá o que discrimina o anexo à presente Deliberação.

**Art. 4º** - A Inscrição para a seleção do curso será feita anualmente de acordo com o Edital divulgado pela Coordenação, sendo efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia do diploma de graduação plena
- b) cópia do histórico escolar de curso de graduação plena
- c) curriculum vitae
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 033/2003)

**Parágrafo Único** – Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

**Art. 5º** - A matrícula no Curso de Especialização em Teoria da Literatura e Estudos Culturais será feita anualmente mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- 1) exame da documentação apresentada, que incluirá diploma de graduação plena;
- 2) apreciação do *curriculum vitae*;
- 3) prova escrita constante de programa, que será fornecido ao interessado por ocasião da inscrição;
- 4) entrevista, a critério da comissão de seleção.

**Art. 6º** - Serão oferecidas, anualmente, 30 (trinta) vagas por turma.

**Parágrafo Único** – Caso a seleção na atinja o número de vagas, poderá ser realizada seleção ao final do primeiro semestre para o semestre seguinte.

**Art. 7º** - O Curso será realizado em dois semestres letivos.

**Parágrafo único** – Não será permitido o trancamento de matrícula.

**Art. 8º** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina do Curso será realizada mediante:

- a) exposições orais;
- b) participação em seminário;
- c) trabalho escrito.

**Parágrafo único** – O aluno deverá apresentar uma monografia como trabalho final de curso.

**Art. 9º** - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o Artigo 8º será expresso por um dos seguintes conceitos:

- A- Excelente;
- B- Bom;
- C- Suficiente;
- D- Insuficiente.

**Parágrafo Único** – Os conceitos A, B e C, este correspondente a um grau mínimo de 7,0 (sete), conferirão aprovação nas disciplinas do curso.

**Art. 10** – A aprovação no Curso dependerá da frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas.

**Art. 11** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 033/2003)

**Art. 12** – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Letras encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 13** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº. 192/88 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 26 de agosto de 2003.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 033/2003)

### ANEXO

#### ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIA DA LITERATURA E ESTUDOS CULTURAIS.

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CH</b>
Disciplina I: Cânones artísticos e formas não canônicas	<b>6</b>	<b>90</b>
Disciplina II: Tendências críticas contemporâneas	<b>6</b>	<b>90</b>
Disciplina III: A literatura e outras linguagens	<b>6</b>	<b>90</b>
Disciplina IV: A literatura no quadro da cultura contemporânea	<b>6</b>	<b>90</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

**OBS: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento CULT.**